



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Lei nº. 1006 - de 30 de Junho de 2010.

“Altera a Lei n. 938/08 – Lei de Estágio e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o “Parágrafo único” ao artigo 3º da Lei n. 938, de 11 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Quando o estágio for de natureza obrigatória, ou seja aquele cuja realização corresponde a requisito para aprovação ou obtenção de diploma, poderá ser dispensado o processo seletivo, desde que para tanto seja firmado Convenio entre o Município e a Instituição de Ensino.”

Art. 2º - Fica acrescido o “Parágrafo único” ao artigo 5º da Lei n. 938, de 11 de dezembro de 2008, com a seguinte redação

“Parágrafo único – Não será concedida a bolsa estágio previsto no “caput” no caso de estágio obrigatório realizado nos termos do parágrafo único do artigo 3º desta Lei”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, data supra.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governador e Infraestrutura